

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 14/9/2005, publicado no DODF de 15/9/2005, p. 7.

Parecer nº 185/2005-CEDF Processo nº 030.003229/2005 Interessada: **Lara Vidinho Tavares**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Lara Vidinho Tavares, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Colégio Militar de Brasília, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos Horas de estudo: 3.261 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Lara Vidinho Tavares, na "Collingham Sixth Form", em Londres - Inglaterra, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de setembro de 2005

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/9/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal